



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS**

EDITAL DO PROGRAMA APOIO ESTUDANTIL JÚNIOR Nº 1/2025.

**PROCESSO SELETIVO PARA O
PROGRAMA DE APOIO ESTUDANTIL
JÚNIOR AOS ESTUDANTES DO
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO
REIS NO ANO LETIVO DE 2025.**

O DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS torna público, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para o processo seletivo 2025 de concessão do Apoio Estudantil Júnior aos estudantes do Colégio Universitário Geraldo Reis.

1. DO OBJETIVO

1.1. O Programa Apoio Estudantil Júnior tem por objetivo contribuir para democratizar e ampliar as condições de permanência e desenvolvimento acadêmico dos/as estudantes regularmente matriculados/as no Colégio Universitário Geraldo Reis, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2. SOBRE O APOIO ESTUDANTIL JÚNIOR

2.1 Serão ofertadas 75 bolsas no valor de R\$200,00 (duzentos reais), no período de junho a dezembro de 2025.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A SELEÇÃO

3.1. Para fins de aplicação deste Edital, constituem como requisitos básicos para participação no processo de seleção:

- a) ser estudante do Colégio Universitário Geraldo Reis;
- b) ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo;
- c) realizar inscrição e entrega de documentação completa no período definido no Cronograma deste Edital.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO E OUTRAS OBSERVAÇÕES

4.1 Constituem critérios de pontuação para o processo seletivo o disposto na tabela a seguir.

Critérios de avaliação da(o) candidata(o)	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima por item
1. Renda	Integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal <i>per capita</i> de até 1/2 (meio) salário mínimo; (10pt.) Integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal <i>per capita</i> entre 1/2 (meio) até 1 (um) salário mínimo (05pt.)	10 pontos
2. Família beneficiária em programa social de transferência de renda.	Beneficiário (10 pt.) Não é beneficiário (05 pt.)	10 pontos
3. Família inscrita no CadÚnico.	Sim (10 pt.) Não (05pt.)	10 pontos
4. Idade da(o) estudante	2 anos a 6 anos (07 pt.) 7 anos a 11 anos (05 pt.) 12 anos a 14 anos (03 pt.) 14 anos a 18 anos (01 pt.)	7 pontos
5. Deslocamento da moradia até a escola	8 conduções de transporte público por dia (4 ida e 4 volta) (07 pt.) 6 conduções de transporte público por dia (3 ida e 3 volta) (05 pt.) 4 conduções de transporte público por dia (2 ida e 2 volta) (03 pt.) Condução própria (1 pt.) Transporte Escolar (1 pt.) A pé (1 pt.)	7 pontos

6. Critério étnico-racial informado na matrícula (Preto, pardo ou indígena)	Sim (03 pt.) Não (01 pt.)	3 pontos
7. Estudante com Deficiência (PCD)	Sim (03 pt.) Não (01 pt.)	3 pontos

4.2. A pontuação máxima será de 50 pontos.

4.3 Em caso de empate, verificar-se-á a maior pontuação dos quesitos constantes no item 4.1, na ordem em que se encontram.

4.4 Persistindo o empate nos quesitos acima, o desempate será realizado por meio de sorteio.

4.5 Caberá aos Assistentes Sociais do Coluni a análise da documentação exigida, observando os requisitos e os critérios estabelecidos no Edital, bem como a realização de entrevistas, quando necessário para fins de subsidiar a análise socioeconômica.

5. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

5.1. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas no período de **30 de abril de 2025 a 11 de maio de 2025**.

5.2. A(O) candidata(o) deverá:

- a) tomar ciência das normas deste Edital;
- b) preencher o requerimento de inscrição online disponível em <https://forms.gle/vDJEuHHdcUbxwp6b9>;
- c) imprimir o formulário de confirmação de inscrição enviado ao e-mail cadastrado por ocasião da inscrição.

5.2.1 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) requerente, eximindo o Coluni-UFF de qualquer responsabilidade de digitação equivocada de dados.

5.3. Para realizar a inscrição, é imprescindível que mãe/pai ou responsável e a(s) criança(s) possuam número de CPF.

5.4. Cada estudante poderá ter um único registro de inscrição válido.

5.4.1. Em caso de mais de uma inscrição, será validada a mais recente.

5.5. A inscrição para o processo seletivo, para todo e qualquer efeito, implicará, por parte da(o) responsável, a aceitação irrestrita das condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não cabendo a alegação de desconhecimento, tanto do Edital quanto de todos os atos expedidos e divulgados sobre o processo seletivo no endereço eletrônico www.coluni.uff.br.

5.6. O Coluni-UFF não se responsabiliza por requerimentos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

6. DOS RESULTADOS

6.1. A lista preliminar das inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no dia 19/05, no endereço eletrônico www.coluni.uff.br.

6.1.2 Em caso de indeferimento, será informado na listagem nominal de inscrições não homologadas o motivo de indeferimento da inscrição da(o) candidata(o).

6.2. A(O) responsável pela criança que tenha realizado a inscrição conforme o item 5 deste Edital e figurar na lista de inscrições não homologadas descrita no item 6.1, ou apresentar algum equívoco em seus dados na referida listagem, deverá encaminhar, através do e-mail apoioescolar@coluni.uff.br, nos dias 20/05/2025 e 21/05/2025, para pedido de revisão da inscrição com cópia dos documentos que comprovem os dados que pretende corrigir.

6.3. A lista final das inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no dia 23/05/2025, no endereço eletrônico www.coluni.uff.br.

6.4. O resultado preliminar das(os) candidatas(os) aprovadas(os) para as 75 (setenta e cinco) bolsas disponibilizadas será divulgado no dia 06/06/2025, no endereço eletrônico www.coluni.uff.br.

6.5 Os recursos serão interpostos através do e-mail apoioescolar@coluni.uff.br, nos dias 09/06/2025 e 10/06/2025 de 2025.

6.6. O resultado final das(os) candidatas(os) aprovadas(os) para as 75 (setenta e cinco) bolsas disponibilizadas será divulgado no dia 13/06/2025 de 2025, no endereço eletrônico www.coluni.uff.br.

6.7. A(O) candidata(o) deverá acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos e editais posteriores referentes ao processo seletivo no endereço eletrônico www.coluni.uff.br.

6.7.1 O Coluni-UFF não se responsabiliza pela falta de acompanhamento da publicação dos atos e avisos referentes a este Edital por parte da(o) candidata(o).

7. DO RECEBIMENTO DO APOIO ESTUDANTIL JÚNIOR

7.1. Somente terão direito às vagas deste Edital as(os) candidatas(os) contempladas(os) no processo seletivo objeto do referido Edital.

7.2 Os responsáveis pelos estudantes selecionados nesta Edital deverão providenciar, prontamente, abertura de conta corrente no nome do aluno, ainda que menor de idade, e entregar no Serviço Social do COLUNI os dados bancários (xerox do cartão ou do contrato de abertura de conta corrente) dentro do prazo estipulado no Cronograma deste edital.

7.2.1 Na ausência do Serviço Social, a documentação deverá ser entregue à Direção.

7.3 Para fins de pagamento das bolsas não serão aceitas conta poupança, conta-salário ou conta conjunta.

7.4 O não cumprimento do estabelecido no item 7.2 deste Edital, em até 45 dias corridos da data prevista no cronograma deste edital, implicará na exclusão do benefício do estudante.

8. DO CANCELAMENTO DO INCENTIVO

8.1 O estudante não será contemplado/a no processo seletivo ou terá suspenso o benefício no seguintes casos:

- a) Omitir ou fraudar informações e/ou falsificar documentação;
- b) Não cumprir com as condições e prazos estabelecidos neste Edital;
- c) Não comprovar as declarações registradas no requerimento;
- d) transferência escolar;
- e) desistência do Programa Apoio Estudantil Júnior;
- f) encaminhamento à Comissão Disciplinar;
- g) não cumprimento do mínimo de 80% de frequência mensal, sem justificativas e/ou com faltas justificadas não previstas em lei;
- h) evasão escolar no período superior a um mês;
- i) ausência injustificada do responsável, quando convocado por qualquer setor da escola;
- j) condição de reiterada impontualidade.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O Coluni manterá um cadastro de reserva com candidatos/as classificados/as, para eventuais substituições e ampliações no número de benefícios.

9.2 A qualquer tempo, o Coluni poderá convocar candidatos classificados em lista de espera por motivo de suspensão, desistência ou surgimento de novas vagas.

9.3 A qualquer tempo, o Coluni poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, como: falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras.

9.4 Sempre que necessário, o Coluni divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao cronograma, que passarão a integrar a documentação referente ao Edital.

9.5 Eventuais comunicados acerca deste processo seletivo, por meio do endereço eletrônico do Coluni, têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do/a responsável de manter-se informado/a conforme o estabelecido no item 9.2. É obrigação do(a) responsável pelo(a) candidata(o) manter-se informado no endereço eletrônico www.coluni.uff.br sobre datas, locais e prazos indicados no Anexo I deste Edital, bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais referentes ao processo seletivo objeto deste Edital.

9.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.7 Casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Direção do Coluni.

9.8 Dúvidas poderão ser remetidas ao e-mail apoioescolar@coluni.uff.br.

9.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 30 de abril de 2025.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS
Diretor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS**

ANEXO I

Etapa	Período/Data/Horário	Local
Inscrição online	30/04 a 11/05/2025	<u>www.coluni.uff.br</u>
Análise das inscrições	12/05/2025 a 16/05/2025	—
Divulgação da lista preliminar de inscritas(os)	19/05/2025	<u>www.coluni.uff.br</u>
Solicitação de revisão de inscrição	20/05/2025 e 21/05/2025	Através do e-mail apoioescolar@coluni.uff.br
Divulgação da lista final de inscritas(os)	23/05/2025	<u>www.coluni.uff.br</u>
Análise da documentação	26/05 a 05/06	==
Divulgação do resultado preliminar	06/06/2025	<u>www.coluni.uff.br</u>
Interposição de recurso	09 e 10/06/2025	Através do e-mail apoioescolar@coluni.uff.br
Divulgação do resultado final	13/06/2025	<u>www.coluni.uff.br</u>
Assinatura do termo de compromisso e apresentação dos dados bancários	26/06/2025 - 16h às 18h 27/06/2025 - 9h às 11h	Sede do Coluni-UFF Serviço Social
Data limite da assinatura do termo e entrega dos dados da conta bancária	11/08/2025	Sede do Coluni-UFF Serviço Social

ANEXO II

Documentação de Renda

Para participação no processo seletivo, a (o) responsável legal deverá anexar no formulário eletrônico os documentos LEGÍVEIS E ATUALIZADOS relacionados abaixo, conforme o caso.

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Documento oficial de identificação civil com foto ou certidão de nascimento	Todos os membros do núcleo familiar, inclusive a(o) estudante.
II	Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família, quando for o caso.	Crianças e adolescentes agregados ao núcleo familiar
III	<p>a) Carteira de Trabalho Digital: que é um documento possível de ser retirado por todos aqueles que possuem CPF. Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema www.gov.br. (A data informada no rodapé do documento gerado em PDF deverá ser posterior a publicação deste Edital). Link para emissão: https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital.</p> <p>Ou Declaração de que não possui Carteira de Trabalho, conforme Anexo IV do edital.</p> <p>b) Extrato de contribuições previdenciário/CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS https://meu.inss.gov.br</p> <p>Obs. A data de emissão/impressão deverá ser posterior a data de publicação deste Edital, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas.</p> <p>c) Declaração de Imposto de Renda 2024 (ano base 2023) - aqueles (as) que declararam IRPF neste ano deverão apresentar o documento completo, incluindo o recibo de entrega.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos.

IV	<p>Comprovantes de renda para as(os) trabalhadores do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis e militares e aposentados:</p> <p>a) Contracheques <u>dos três últimos meses</u>, anteriores ao mês de publicação deste edital</p> <p>b) Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito) referente aos <u>três últimos meses</u>, anteriores ao mês de publicação deste edital</p> <p>Aposentada(o) ou pensionista que permanece com vínculo deve enviar a documentação conforme a atividade exercida.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos.</p>
V	<p>Para pescadoras(es), trabalhadoras(es) em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadoras(es) em exercício de atividades informais:</p> <p>a) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido referente aos <u>três últimos meses</u>, anteriores ao mês de publicação deste edital;</p> <p>b) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos <u>três últimos meses</u>, anteriores ao mês de publicação deste edital, quando for o caso.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos.</p>
VI	<p>Produtores Rurais:</p> <p>a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2024 (ano base 2023), quando for o caso;</p> <p>b) Cópia completa do SIMEI de 2024 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega;</p> <p>c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos <u>três últimos meses</u>, anteriores ao mês de publicação deste edital, quando for o caso;</p> <p>d) Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos.</p>

	<p>e) Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, referente aos <u>três últimos meses</u>, anteriores ao mês de publicação deste edital, quando houver.</p>	
VII	<p>Autônomos:</p> <p>a) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos <u>três últimos meses</u>, anteriores ao mês de publicação deste edital, quando for o caso;</p> <p>b) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos <u>três últimos meses</u>, anteriores ao mês de publicação deste edital, quando for o caso;</p> <p>c) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido referente aos <u>três últimos meses</u>, anteriores ao mês de publicação deste edital, conforme Anexo III;</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos.</p>
VIII	<p>Microempreendedores individuais:</p> <p>a) Declaração Anual do Simples Nacional MEI (DASN) de 2024 – todas as páginas - acompanhada do recibo de entrega;</p> <p>b) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido referente aos <u>três últimos meses</u>, anteriores ao mês de publicação deste edital, conforme Anexo III;</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos.</p>
IX	<p>Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:</p> <p>a) Extratos bancários da empresa referente aos <u>três últimos meses</u>, anteriores ao mês de publicação deste edital, quando for o caso.</p> <p>b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2024 (ano base 2023), acompanhada do recibo de entrega.</p> <p>c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente referente aos <u>três últimos meses</u>, anteriores ao mês de publicação deste edital, quando for o caso;</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos.</p>

X	<p>Outras fontes de renda:</p> <p>a) Pensão alimentícia formal: cópia de documento em que conste o valor da pensão, decisão judicial e contracheque daquele que paga a pensão, com o valor do desconto; OU, extrato bancário ou recibo com o valor recebido referente aos <u>três últimos meses</u>, anteriores ao mês de publicação deste edital, no caso de pagamento indireto.</p> <p>b) Pensão alimentícia informal: apresentar declaração de próprio punho em que conste o valor da pensão referente aos <u>três últimos meses</u>, anteriores ao mês de publicação deste edital.</p> <p>c) Aluguel de bens e imóveis: recibo de locação referente aos <u>três últimos meses</u>, anteriores ao mês de publicação deste edital.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos.
---	--	---



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A),
NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INFORMAL OU
MICROEMPREENDEDOR(A) INDIVIDUAL**

Eu, _____, inscrito (a)
no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e
domiciliado(a) na _____
declaro para os devidos fins que exerço a atividade de
_____ e recebi o valor de R\$
_____ no mês de janeiro de 2025, o
valor de R\$ _____,
no mês de fevereiro de 2025 e o valor de R\$ _____ no mês de março de
2025.

**Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a
documentação apresentada é de minha responsabilidade.**

___/___/2025

Assinatura da(o) Declarante



ANEXO - IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
RG: _____, órgão emissor: _____
CPF: _____, domiciliado na
_____, declaro que
não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a documentação apresentada é de minha responsabilidade.

___/___/ 2025

Assinatura da(o) Declarante